



5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2019

5º Termo Aditivo 26 /2021 ao Termo de Colaboração nº 009/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, como CONTRATANTE, e a Organização da Sociedade Civil **CENTRAL DE OPORTUNIDADES**, como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos dias 07 do mês de novembro do ano de 2021, na Avenida Presidente Vargas nº 1997 - Centro - RJ, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a seguir denominado CONTRATANTE, representada pela Srª. Secretária HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK, CPF sob nº 888.664.327-68 e a **CENTRAL DE OPORTUNIDADES**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Mayrink Veiga nº4, 9º andar nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 39.845.862.0001-50, neste ato representado por seu Representante Legal, Srª NANCY SOARES TORRES, CPF/MF 591.746.417-00, seguir denominada CONTRATADA têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 009/2019, conforme despacho autorizativo da Senhora Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência, datado de 20/10/2021, à fl. 2706 do processo nº 01/820.004/2019, publicado no D.O.RIO Nº156 de 21/10/2021, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração n.º 009/2019 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/11/2021 até 01/11/2022, com fundamento no artigo nº 25 do Decreto /Rio Nº 42.696/2016 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 2.416.396,94 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 009/2019 que era de R\$ 7.485.536,07 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e sete centavos), passa a ser de R\$ 9.901.933,01 (nove milhões, novecentos e um mil, novecentos e trinta e três reais e um centavo)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses - 02/11/2021 até 01/11/2022		
1ª. Parcela	2ª. Parcela	3ª. Parcela
R\$ 193.617,82	R\$ 193.617,82	R\$ 202.916,13
4ª. Parcela	5ª. Parcela	6ª. Parcela
R\$ 202.916,13	R\$ 202.916,13	R\$ 202.916,13
7ª. Parcela	8ª. Parcela	9ª. Parcela
R\$ 202.916,13	R\$ 202.916,13	R\$ 202.916,13
10ª. Parcela	11ª. Parcela	12ª. Parcela
R\$ 202.916,13	R\$ 202.916,13	R\$ 202.916,13

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 009/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 40.01.08.367.0089.2801, Código de Despesa nº 3.3.50.39.01 do orçamento de 2021, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2021/000291, no valor de R\$ 387.235,64 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), ficando a ser empenhado à conta do orçamento do exercício seguinte.



CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser dissolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório implementado para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2021.

HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mat. 60/324.165-0

NANCY SOARES TORRES
DIRETORA PRESIDENTE
CENTRAL DE OPORTUNIDADES

FABIANE BEZERRA DA SILVA

Assessor I

Mat. 11/139.341-2

Assistente I

Mat. 60/296.739-6



ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021.

HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mat. 60/324.165-0

NANCY SOARES TORRES
DIRETORA PRESIDENTE
CENTRAL DE OPORTUNIDADES